

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1122**

*de 31 de março de 2003*

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel do patrimônio do Municipal à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - I.B.G.E. e dá outras providências.”**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI MUNICIPAL Nº 1.122/2003 DE 31/03/2003*

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel do patrimônio do Municipal à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - I.B.G.E. e dá outras providências.”*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,*

*no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele*

*sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, através de Cessão de Uso à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - I.B.G.E., bem imóvel do Patrimônio Público Municipal, destinado ao funcionamento do referido órgão, assim descrito: situado na Rua Antônio de Albuquerque nº 100, Bairro Centro, Coxim -MS, de propriedade da Cedente conforme escritura lavrada em 29 de setembro de 1942, no Livro nº 3-D, folha 17, sob o nº de ordem 1068 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.*

**Art. 2º.**

*O prazo de cedência terá início com a vigência desta Lei e término em 31 de Dezembro de 2004, podendo o cedente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial prorrogar a seu critério o prazo ora determinado.*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Coxim, em 31 de Março de 2003.*

*OSWALDO MOCHI JÚNIOR*

*Prefeito Municipal*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 31/03/2003*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 1122/2003 - 31 de março de 2003*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*